



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## PORTARIA Nº 1.538, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

### *Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal c/c art. 241 da Lei Municipal nº 27/1950;

*considerando* o ofício encaminhado pela Superintendência de Recursos Humanos ao Departamento Jurídico, relatando sobre suposta conduta indevida praticada pelo servidor público municipal Diego Granados Pessoa, matrícula nº 3780, ocupante do cargo de Ajudante Geral Masculino, que tratou com falta de urbanidade a sua chefia imediata;

*considerando* que tal conduta caracteriza, em tese, ilícitos administrativos de averiguação obrigatória e necessária;

*considerando* que a conduta da servidora configura, em tese, o descumprimento de seus deveres, como previsto no inciso VI do art. 216 da Lei nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

*considerando* que o Capítulo IV do Título III - Dos Deveres e da Ação Disciplinar da Lei nº 27/1950 estabelece que as faltas funcionais praticadas por empregado público serão averiguadas por Processo Administrativo Disciplinar;  
**RESOLVE,**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos acima narrados, imputados ao servidor público **DIEGO GRANADOS PESSOA**, matrícula nº 3780, ocupante do cargo de Ajudante Geral Masculino.



# PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Art. 2º** Ficam designados os servidores efetivos **Diovani da Cruz Mangia Maciel, Felipe Marcel Franco e Juliana Gabrielly da Silva Kis**, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Processo Administrativo instaurado no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 19 de novembro de 2024.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Portaria nº. 1.538, de 19/11/2024 foi publicada na data de 19/11/2024, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-adjunta de Planej. e Gestão